

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501310001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501310001, QUE ENTRE SE CELEBRAM A(O) CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL E A EMPRESA SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA.

A(O) CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, situado na Rua Pedro José de Oliveira, 788, CENTRO, Milhã / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ VANIER DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 05229404396, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA, com sede na R FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 192, CENTRO, Milhã / CE - CEP: 63.635-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.833.037/0001-17, representada neste ato pelo(a) Sr(a). STAELL DE OLIVEIRA LEITE, portador(a) do CPF/MF Nº 001.621.843-44, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00001.20250121/0001-20, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202501310001, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202501310001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 . .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa nº 2701.01-25/DECOD

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501310001 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Milhã/CE, 29 de janeiro de 2026

**JOSE VANIER
DA SILVA** Assinado de forma digital
por JOSE VANIER DA SILVA
Dados: 2026.01.29
14:17:46 -03'00'

José Vanier Da Silva
GESTOR DE CONTRATOS

**STAELL DE
OLIVEIRA** Assinado de forma
digital por STAELL DE
OLIVEIRA
LEITE:001621843 LEITE:00162184344
Dados: 2026.01.29
44 13:19:13 -03'00'

SOL & MAR TRANSPORTE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E GRAFICA LTDA
CNPJ/MF Nº 11.833.037/0001-17
STAELL DE OLIVEIRA LEITE

Testemunhas:

1. _____

2. _____